

**CONVÊNIO Nº 001/2019-SEEL**

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.**

**PROCESSO Nº 2019/89591**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Intero, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, km 03, S/N (Prédio Anexo II DETRAN), Bairro Nova Marambaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30, neste ato, representada por **ARLINDO PENHA DA SILVA**, brasileiro, casado, com RG nº 04.879.444-0 e CPF sob nº 509.695.017-49, residente e domiciliado nesta Capital doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.193.115/0001-63, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré, nº 206. Centro representado pelo Sr. **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, residente na ROD. PA 127, S/N, portador do CPF nº 491.271.442-91, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do processo em epígrafe, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Estadual nº 733/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem por finalidade a transferência voluntária de recursos à Conveniente, para a realização do “19º Festival da Pororoca e 21º Surf na Pororoca que ocorrerá no período compreendido entre os dias 21 a 24 de março, no município de São Domingos do Capim.
- 1.2 Para atingir o objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pelo **CONVENENTE**, o qual passa a integrar esse termo de convênio independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Repassar à **CONVENENTE**, recursos financeiros no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil) reais, em uma única parcela, correspondente a sua participação nas despesas objeto deste convênio;
- b) Prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- c) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes deste Convênio e, quando for o caso, examinar e aprovar o relatório de execução, na forma da legislação em vigor, aplicados na Consecução do objeto deste Convênio;
- e) Informar à Convenente: o banco, a agência e o número d Conta Corrente da Concedente, para fins de depósito de saldo remanescente deste Convênio, porventura existente, em razão de sua extinção , sob qualquer forma de direito;
- f) Providenciar após a sua assinatura, a publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo definido em lei.

II- São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de trabalho aprovado, ficando ao seu encargo a aquisição de bens e a contratação dos serviços necessários para a sua consecução;
- b) Indicar responsável pela execução do objeto pactuado, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da **CONCEDENTE** relatório circunstanciados dos fatos;
- c) Aplicar os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os oferecidos em contrapartida e is rendimentos apurados em aplicações do mercado financeiro, em

- conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;
- d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**;
  - e) Adotar na contratação de serviços e aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e/ou na Lei Federal nº10.520/2002, inclusive as disposições relativas a contratos;
  - f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos, mantendo arquivado pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias de todos os documentos relacionados ao presente Convênio, tais como recibos, orçamentos, propostas e a relação das atividades dos dispêndios realizados, devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio;
  - g) Prestar contas, com observância do prazo e da forma estabelecidos, respectivamente, de acordo com item 3.3 da Cláusula Terceiras e Cláusula Décima deste Instrumento, assim como, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da Concedente, apresentar prestação de contas parcial;
  - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado do Pará e, bem assim, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, incluindo a bandeira e a logomarca do Governo do Estado do Pará com a seguinte denominação: “GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER” em todas as peças de divulgação do evento, tais como outdoors, banners, faixas, cartazes e outros meios de publicidade, cumprindo o disposto na Cláusula Décima Quarta.
  - i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles que de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
  - j) Facilitar a **CONCEDENTE** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*,

fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

- k) Permitir o livre acesso de servidor do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- l) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto de avença, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- m) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- n) Aplicar, como contrapartida financeira, o valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho previamente aprovado pela Concedente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente convênio se inicia na data da sua assinatura, encerrando em 20 de maio de 2019 para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

3.2 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, estando sujeita à análise e aceitação da **CONCEDENTE**.

3.3 A **CONVENIENTE** terá 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência deste convênio, para apresentar a Prestação de Contas Final junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil) reais, conforme Plano de Trabalho aprovado, a partir da seguinte dotação:

Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8317

Fonte de Recursos: 0145000000

Elemento de Despesa: 334041

Ação:

PI: 2120008317

Valor: R\$ 40.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banpará, **Conta Corrente nº 5004195 e Agência 002 – CASTANHAL** em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

5.2 Após a aplicação dos recursos será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido no item 3.3 da Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima deste Convênio.

5.3 Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder a saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos valores recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** e/ou pela Auditoria Geral do Estado;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio.

*Raulo Lopes da S. e Silva*

c) Quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

5.4 Findo o prazo da notificação de que trata o item 5.3, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, nem cumprida a obrigação, o órgão de contabilidade analítica da **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 a **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pela **CONCEDENTE** em Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

6.2 Os Recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a precisão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pela **CONVENENTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**Parágrafo único.** Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

- c) No pagamento, a qualquer título a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgãos ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

8.1 Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.


#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1 É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer.

9.2 Nos termos da legislação em vigor, especificamente as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização deste convênio será exercida por servidor designado mediante portaria desta SEEL, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização da fiel execução do objeto do referido convênio.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENENTE** perante a **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*D. Sil. Abreu da S. Silva*  


10.1 A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

I-Relatório de cumprimento de objeto;

II- Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;

III- Cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;

IV- Relatório de Execução de Execução Físico-Financeira;

V- Relatório de Execução da Receita e Despesa;

VI- Relação de pagamentos efetuados;

VII- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;

VIII- Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;

IX- Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

X- Cópia do extrato da conta bancária específica;

XI- Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;

XII- Cópia do termo de Aceitação Definitiva da obra; (quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia)

XIII- Cópia Integral dos processos de cotação prévia de preços de mercado para as entidades privadas sem fins lucrativos ou documentação hábil comprobatória dos procedimentos a que estão sujeitos os consórcios públicos, tudo em consonância com o que determina o art. 19 III do Decreto Estadual nº 733/2013;

XIV- Termo de Compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XV- Relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio ;

XVI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

a) No caso de despesa com as aquisições de passagens, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de

Raíza Affonso da S. Silva



sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

- b) No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante do evento, nº da Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

**Parágrafo único:** As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificadas com referência ao título e ao número deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

11.1 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que se forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação das contas da CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, relativas ao exercício em que forem incluídas, nos termos do que determina o art.13, XVI do Decreto Estadual nº 733/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo único:** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no (s) prazo(s) estabelecidos(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

**13.1.** Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção desse Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à Conta Corrente nº188081-0, da Agência 15, do Banco 037 – BANPARÁ:

I- O evento saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

II- O valor total transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avançada;
- b) Quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, as Prestações de Contas Parciais ou Final; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio

III- O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV- O valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e [

V- O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização,

quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita a aplicação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

14.1. A CONVENIENTE se obriga a assegurar e destacar a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em toda e qualquer ação relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, da seguinte forma:

I – Incluindo a bandeira e logomarca do Governo do Estado do Pará com a seguinte denominação: **“GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER”** em todas as peças de divulgação do evento, tais como *outdoors*, *banners*, faixas cartazes e outros meios de publicidade, em todos os canais de comunicação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE, às suas expensas, até o décimo dia após a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou correio eletrônico;

II - As alterações dos dados cadastrais, tais como endereços, de números de telefone fax e e-mail de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

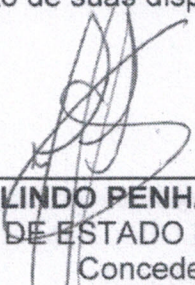
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

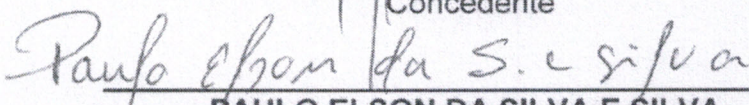
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

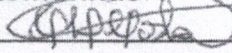
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

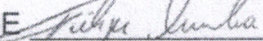
Belém, 22 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ARLINDO PENHA DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
Concedente

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ELSON DA SILVA E SILVA,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Conveniente

#### Testemunhas:

1. NOME   
RG 6570397  
CPF 021.912.732-12

2. NOME   
RG 5247993  
CPF 01826547202

SE  
Fls. -

**CONVÊNIO Nº. 001/2019-SEEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30231**

**DO OBJETO:**

- 1.1. O presente instrumento tem por finalidade a transferência voluntária de recursos à Convenente, para a realização do "19º Festival da Pororoca e 21º Surf na Pororoca que será realizado no período de 21 a 24 de março do ano corrente, no município de São Domingos do Capim.
- 1.2. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pelo **CONVENENTE**, o qual passa a integrar esse termo de convênio independente de transcrição;

**ASSINATURA:** 22/03/2019

**VIGÊNCIA:** 20/03/2019 a 20/05/2019

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8317c

Fonte de Recursos: 0145000000

Elementos de Despesa: 334041

Ação:

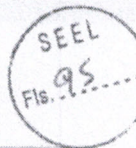
PI: 2120008317c

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL  
CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
– CNPJ Nº CNPJ-MF, Nº 05.193.115/0001-63

**ORDENADORA DE DESPESA:** Arlindo Penha da Silva, brasileiro, com RG nº 04.879.444-0 e CPF sob nº 509.695.017-49

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

**Matéria****CONVÊNIO Nº. 001/2019-SEEL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30231****DO OBJETO:**

- O presente instrumento tem por finalidade a transferência voluntária de recursos à Conveniente, para a realização do "19º Festival da Pororoca e 21º Surf na Pororoca que será realizado no período de 21 a 24 de março do ano corrente, no município de São Domingos do Capim.
- Para atingir o objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pelo **CONVENIENTE**, o qual passa a integrar esse termo de convênio independente de transcrição;

**ASSINATURA:** 22/03/2019**VIGÊNCIA:** 20/03/2019 a 20/05/2019**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8317c

Fonte de Recursos: 0145000000

Elementos de Despesa: 334041

Ação:

PI: 2120008317c

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – CNPJ Nº CNPJ-MF, Nº 05.193.115/0001-63**ORDENADOR DE DESPESA:** Arlindo Penha da Silva, brasileiro, com RG nº 04.879.444-0 e CPF sob nº 509.695.017-49

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.



## Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 428836

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Cliente                              | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER |
| Publicador                           | ADRIELLY DURANS QUARESMA                |
| Data de envio da publicação          | 30/04/2019 14:03:43                     |
| Data de publicação no Diário Oficial | 02/05/2019                              |

### Identificação da MATÉRIA

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Protocolo               | 428836                                  |
| Entidade                | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER |
| Categoria de publicação | Outros Atos Oficiais                    |
| Situação                | Confirmada                              |
| Versão                  | 1                                       |

#### Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco n° 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

#### Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 007/2019 - ASJUR/SESAU

A Secretária de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, respeitado o prazo legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2019 - ASJUR/SESAU, visando à contratação da empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.567/0001-50, empresa especializada fornecimento de alimento de uso comum para atender as necessidades da Secretária de Estado de Esporte e Lazer, cujo valor total do Contrato é de R\$ 4.594,00 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro), com fundamento no disposto no art. 24, inciso II c/c art. 23 "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer nº 043/2019 - ASJUR/SEEL, o qual adota integralmente como fundamento. Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação. Belém, 18 de março de 2019.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 428600

## CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 001/2019-SEEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30231

## DO OBJETO:

• O presente instrumento tem por finalidade a transferência voluntária de recursos à Conveniente, para a realização do "19º Festival da Pororoca e 21º Surf na Pororoca que será realizado no período de 21 a 24 de março do ano corrente, no município de São Domingos do Capim.

• Para atingir o objeto pactuado, os participantes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENIENTE, o qual passa a integrar esse termo de convênio independente de transcrição;

ASSINATURA: 22/03/2019

VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 20/05/2019

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8317c

Fonte de Recursos: 0145000000

Elementos de Despesa: 334041

Ação:

PI: 2120008317c

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL  
CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM -  
CNPJ Nº CNPJ-MF, Nº 05.193.115/0001-63ORDENADOR DE DESPESA: Arlindo Penha da Silva, brasileiro, com RG nº  
04.879.444-0 e CPF sob nº 509.695.017-49

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

Protocolo: 428836

## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA

## PORTARIA Nº. 109/2019-GAB/DPG, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, em uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, I e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço público, a contar de 20.03.2019, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias da Defensoria Pública VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAÚJO, matrícula nº 57191049, concedidas por meio da PORTARIA Nº 585/2019-DP-GAB, de 09.04.2019, publicada no D.O.E. nº 33.849, de 11.04.2019, com gozo no período de 11.03.2019 a 07.04.2019, referente ao P.A. 2017/2018, ficando os dias restantes para gozo no período de 30.05.2019 a 17.06.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 428752

## PORTARIA Nº. 111/2019-GAB/DPG, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, em uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo administrativo protocolizado sob o nº 2019/176921;

RESOLVE:

Designar a Defensoria Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES MEDEIROS para realizar itinerância na Defensoria Pública de Salinópolis, com atuação na área de execução penal, nos dias 24 e 29 de abril de 2019, bem como nos dias 08, 15, 22 e 29 de maio de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 428726

PORTARIA Nº. 113/2019-GAB/DPG, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 229/2017, de 18 de agosto de 2017, instituiu a Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização de mesas Eficientes Consensuais de Resolução de Conflitos no âmbito da judicialização;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do processo administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2019/171963;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no rol da Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída por meio da Portaria Nº. 230/2017 - GAB/DPG, de 18 de agosto de 2017, a Defensora Pública JOSEANE ROCHA GODOY SANTANA, a fim de subsidiar os trabalhos cermenais à temática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 42

## PORTARIA Nº. 112/2019-GAB/DPG, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público ANDE RONYERE SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 57196091, referente a 2018/2019, para gozo no período de 1º a 30 de julho de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 42

## PORTARIA Nº. 085/2019-GAB/DPG, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I; art. 33, III, c/c art. 48 todos da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2019/97225;

RESOLVE:

Autorizar o Defensor Público CASSIO BITAR VASCONCELOS, matrícula 5895998, a se afastar de suas funções no período de 20 a 22 de março de 2019, para participar de reunião geral da Secretaria Nacional do sumidor do Ministério da Justiça e de reunião do Conselho de Usuários da Operadora TIM, em Brasília - DF, sem prejuízo de seus vencimentos.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública-Geral do Estado do Pará

Obs: Republicada por incorreção no D.O.E. Nº 33830, de 21 de março de 2019.

Protocolo: 42

## PORTARIA Nº. 114/2019-GAB/DPG, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo administrativo protocolizado sob o nº 2019/160159;

Considerando que no período de 20.05.2019 a 18.06.2019, a Defensora Pública Liane Benchimol de Matos Albanó estará ausente de suas atividades, em gozo de férias;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Designar os Defensores Públicos DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN e MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS para, sem prejuízo de respectivas atribuições ordinárias, responderem concorrentemente demandas da área cível da Defensoria Pública de Paragominas, no período de 20.05.2019 a 18.06.2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 42

## PORTARIA Nº. 110/2019-GAB/DPG, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, em uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 481/2019-DPG, de 28.03.2019, publicada no D.O.E. Nº 33.842, de 04.04.2019 que autorizou o gozo de 30 (trinta) dias de férias, P.A. 2016/2017, ao Defensor Público ROQUE SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 55589169/1, ocupante do cargo de comissão de Coordenador da Defensoria Pública da 3ª Região, no período de 01 a 30.05.2019;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2019/180179;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FAIA, matrícula nº 57198591/2, para responder pela Coordenação da Defensoria Pública do Estado do Pará.



| Meta | Etapa                                      | Objeto                                     | Especificação                                  | Indicador |       |
|------|--|--|--|-----------|-------|
|      |  |  |  | Unid      | Quant |
|      | <b>1.1. Quebra de Recorde na POROROCA</b>  |  |  |           |       |
|      |  | Produção e Certificação                    | Produção e Certificação de records             | Unid      | 1     |
|      |  | Aluguel de Banana Boat                     | Aluguel de Banana Boat                         | Unid      | 2     |
|      |  | Aluguel de Jet Sky – incluindo combustivel | Aluguel de Jet Sky                             | Unid      | 2     |
|      |  | Aluguel de Lanchas – Incluindo Combustivel | Aluguel de Lancha                              | Unid      | 2     |
|      |  | Trofeus e Medalhas                         | Aquisição de trofeus e medalhas                | Unid      | 1     |
|      |  | Filmagem e registro fotografico            | Serviço de Filmagem e registro fotografico     | Unid      | 1     |
|      |  | Alimentação e Hospedagem de Atletas        | Serviço de Alimentação e Hospedagem de Atletas | Unid      | 1     |
|      | <b>1.2. Surf Noturno na POROROCA</b>       |  |  |           |       |
|      |  | Serviço de Iluminação                      | Serviço de Iluminação na Margem do Rio         | Unid      | 1     |
|      |  | Ritual Auera Auara                         | Serviço de decoração                           | Unid      | 1     |
|      |  | Camisas para atletas                       | Confeção de camisas para atletas               | Unid      | 100   |
|      |  | Coordenação e apoio                        | Serviço de coordenação e equipe de apoio       | Unid      | 1     |
|      | <b>1.3. Festival Esportivo da POROROCA</b> |  |  |           |       |



**TOTAL**

| Valor Unitário | Valor Total | SUGESTÃO DE COMO EXECUTAR DOCUMENTO – TIPO   | VALOR  |
|----------------|-------------|--|--|
|                |             |  | 15.000,00  |
|                |             |  | Acertar – Estorno de 5 mil com c a Abraspo para Pagamento da Banda Açai Latino |
| 5.000,00       | 5.000,00    |  |  |
| 1.000,00       | 2.000,00    |  |  |
| 1.000,00       | 2.000,00    |  |  |
| 1.500,00       | 3.000,00    |  |  |
| 1.000,00       | 1.000,00    |  |  |
| 2.000,00       | 2.000,00    | Nota Fiscal – Avulsa da Prefeitura – Serviço da Abraspo com os Dois Itens – 1.1 e 1.2] | 20.000,00  |
| 4.000,00       |             | Contrapartid   |  |
|                | 0,00        |  | 5.000,00   |
| 2.000,00       | 2.000,00    |  |  |
| 500,00         | 500,00      |  |  |
| 20,00          | 2.000,00    |  |  |
| 500,00         | 500,00      |  |  |
|                |             |  | 10.000,00  |

|          |          |           |  |
|----------|----------|-----------|--|
|          |          |           | Notas Fiscal – Incluindo todos os valores de Material e Esportivo e Trofeus – Constes no item 1.3 Fazer a Somatoria                    |
| 1.500,00 | 1.500,00 |           | Recibos Individualizados de Valores de Arbitragem  |
| 400,00   | 400,00   |           | Recibos Individualizados de Valores de Premiação   |
| 600,00   | 600,00   |           |  |
| 1.500,00 | 1.500,00 |           |  |
|          | 0,00     | 3.000,00  |  |
| 500,00   | 500,00   |           |  |
| 400,00   | 400,00   |           |  |
| 600,00   | 600,00   |           |  |
| 1.500,00 | 1.500,00 | 3.000,00  |  |
|          |          |           |  |
|          |          |           |  |
|          |          |           |  |
| 500,00   | 500,00   |           |  |
| 400,00   | 400,00   |           |  |
| 600,00   | 600,00   |           |  |
| 1.500,00 | 1.500,00 | 10.000,00 |  |
|          |          |           |  |
| 500,00   | 500,00   |           |  |
| 250,00   | 500,00   |           |  |
| 1.000,00 | 1.000,00 |           | Nota Fiscal – Avulsa da Prefeitura – ou Recido de Subsídio Esportivo pra Associação Atual do Navegar – ASCAP pela execução do Item 1.4 |
| 3.000,00 | 3.000,00 |           |  |
| 3.000,00 | 3.000,00 |           | 10.000,00  |
| 20,00    | 2.000,00 |           |  |

|  |           |
|--|-----------|
|  | 40.000,00 |
|--|-----------|



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO

**PLANO DE TRABALHO**

|  |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
| <b>Título do Projeto:</b><br><br>19º Festival da POROROCA<br><br>21º Surf na POROROCA  | <b>Período de Execução</b>                        |                                  |
|  | <b>Início</b><br><br>21/03/2019                   | <b>Término</b><br><br>24/03/2019 |
| <b>Proponente:</b><br><br>Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  | 05.193.115/0001-63                                |                                  |
| <b>Endereço:</b><br><br>Av. Dr. Lauro Sodré, 206   | <b>Município:</b><br><br>São Domingos do Capim/PA |                                  |
| <b>Responsável:</b><br><br>Paulo Elson da Silva e Silva  | CPF Nº 491.271.442-91                             |                                  |
| <b>Endereço residencial:</b><br><br>Av. Dr. Lauro Sodré, 206   | <b>CEP:</b><br><br>68.635-000                     |                                  |
| <b>Identificação do Objeto</b><br><br>Realização das atividades esportivas do 19º Festival da POROROCA e o 21º Surf na POROROCA  |   |                                  |
| <b>Justificativa da Proposição:</b><br><br><b>O Festival da POROROCA</b><br>Nasceu a cerca de 21 anos quando surfistas descobriram que era possível surfar a tão temida POROROCA, foi no ano de 1999 que eles fizeram isso pela primeira vez, criando um novo gênero de esporte radical, hoje conhecido no mundo inteiro, e que começou a colocar em evidencia o município de São Domingos do Capim. No inicio o que acontecia era que apenas que um grupo surfistas surfava a POROROCA e havia registros fotográficos e filmagens que eram levados aos canais de TV, sendo que pouco de beneficio real ficava ao município.<br><br>Foi então, avaliando esta realidade, que em 2001 um grupo de profissionais ligados ao governo Municipal construíram a ideia que virou projeto e em abril do mesmo ano se realizou o 1º Festival da POROROCA, que agregou uma vasta programação de atividades sociais, esportivas e culturais, com intuito de atrair mais publico e fazer com que os mesmos permanecem mais tempo no município, transformando a POROROCA de “fenômeno natural” apenas, para Instrumento de desenvolvimento Social e econômico para o município, e foi então que São Domingos do Capim, se tornou a “ <b>Capital da POROROCA</b> ” e realiza um dos maiores eventos de esportes radicais e de natureza, com uma vasta programação cultural |   |                                  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO

que se tornou conhecido no âmbito nacional e internacional.

O Festival da POROROCA compreende uma série de ventos e atividades que acontecem no entorno de um dos maiores e espetaculares fenômenos da natureza, que ocorre nos Estados do Pará, Amapá e Maranhão. Em São Domingos do Capim, ela ocorre nos rios Capim e Guamá, é o nosso município é um único local que oferece condições geográficas e estruturais para permitir acesso facilitado às pessoas para assistirem de perto o fenômeno da POROROCA, de forma segura e com a infraestrutura de uma cidade e uma vasta programação durante 04 dias para desfrutar das belezas naturais que o município oferece, além da tão conhecida e carinhosa hospitalidade da sua população.

E desta maneira a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, em parceria com o Governo do Estado do Pará, ALEPA e ABRASPO realiza neste ano o 19º FESTIVAL DA POROROCA e o 21º SURF NA POROROCA, que será realizado de 21 a 24 de Março, onde a tradição se mantém avançando na perspectiva de realizar um evento seguro e de qualidade, além de consolidar a marca POROROCA e valorizar as demais potencialidades do município.

**Público Alvo:**

- Atletas das Modalidades – Surf, futebol de areia, voley de areia e canoagem
- População e geral do município e 30 a 40 mil visitantes do Estado do Pará, outros estados e do Exterior que visitam o município no período do evento.

**PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

| META                            | ETAPA                                | CONCEDENTE (R\$) | CONCEDIDO (CONTRAPARTIDA) (R\$) |
|---------------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------------------------|
| 1. POROROCA RADICAL E ESPORTIVA | Quebra de Record de Surf na Pororoca | 15.000,00        | 4.000,00                        |
|                                 | Surf Noturno na POROROCA             | 5.000,00         |                                 |
|                                 | Festival Esportivo da POROROCA       | 10.000,00        |                                 |
|                                 | Desafio POROROCA de Canoagem         | 10.000,00        |                                 |
| <b>TOTAIS</b>                   |                                      | <b>40.000,00</b> | <b>4.000,00</b>                 |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

| Meta                            | Etapa                                    | Objeto                                     | Especificação                                  | Duração                                  |             |             |
|---------------------------------|--|--|--|--|-------------|-------------|
|                                 |  |  |  | Início                                   | Termino     |             |
| 1. POROROCA RADICAL E ESPORTIVA | <b>1.1. Quebra de Record da POROROCA</b> |  |  |  |             |             |
|                                 |  | Produção e Certificação                    | Produção e Certificação de records             | 21 de Março                              | 24 de Março |             |
|                                 |  | Aluguel de Banana Boat                     | Aluguel de Banana Boat                         | 21 de Março                              | 24 de Março |             |
|                                 |  | Aluguel de Jet Sky – incluído combustível  | Aluguel de Jet Sky                             | 21 de Março                              | 24 de Março |             |
|                                 |  | Aluguel de Lanchas – Incluindo Combustível | Aluguel de Lancha                              | 21 de Março                              | 24 de Março |             |
|                                 |  | Trofeus e Medalhas                         | Aquisição de trofeus e medalhas                | 21 de Março                              | 24 de Março |             |
|                                 |  | Filmagem e registro fotográfico            | Serviço de Filmagem e registro fotográfico     | 21 de Março                              | 24 de Março |             |
|                                 |  | Alimentação e Hospedagem de Atletas        | Serviço de Alimentação e Hospedagem de Atletas | 21 de Março                              | 24 de Março |             |
|                                 |  | <b>1.2. Surf Noturno na POROROCA</b>       |  |  |             |             |
|                                 |  |  | Serviço de Iluminação                          | Serviço de Iluminação na Margem do Rio   | 22 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  | Ritual Auera Auara                             | Serviço de decoração                     | 22 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  | Camisas para atletas                           | Confeção de camisas para atletas         | 22 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  | Coordenação e apoio                            | Serviço de coordenação e equipe de apoio | 22 de Março | 23 de Março |
|                                 |  | <b>1.3. Festival Esportivo da POROROCA</b> |  |  |             |             |
|                                 |  |  | Torneio de Futebol de Campo                    |  | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Material Esportivo                       | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Arbitragem                               | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Trofeus e Medalhas                       | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Premiação                                | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  | Torneio de Futebol de Areia                    |  |             |             |
|                                 |  |  |  | Material Esportivo                       | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Arbitragem                               | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Trofeus e Medalhas                       | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Premiação                                | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  | Torneio de Volei de Areia                      |  |             |             |
|                                 |  |  |  | Material Esportivo                       | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Arbitragem                               | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Trofeus e Medalhas                       | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  |  | Premiação                                | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  | <b>1.4. Desafio POROROCA de Canoagem</b>   |  |  |             |             |
|                                 |  |  | Serviço de Sonorização                         | Sonorização                              | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  | Arbitragem                                     | Pagamento de árbitros                    | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  |  | Trofeus e Medalhas                             | Aquisição de trofeus e medalhas          | 21 de Março | 23 de Março |
|                                 |  | Premiação                                  | Pagamento de premiação de atletas vencedores   | 21 de Março                              | 23 de Março |             |
|                                 |  | Material esportivo e de apoio              | Aquisição de material esportivo e de apoio     | 21 de Março                              | 23 de Março |             |
|                                 |  | Confeção de Camisas para atletas           | Serviço de confeção de Camisas para Atletas    | 21 de Março                              | 23 de Março |             |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

| Meta                            | Etapa                                    | Objeto                                     | Especificação                                  | Físico                                       |       | Valor Unitário | Valor Total |                  |
|---------------------------------|--|--|--|--|-------|----------------|-------------|------------------|
|                                 |  |  |  | Unid   | Quant |                |             |                  |
| 1. POROROCA RADICAL E ESPORTIVA | <b>1.1. Quebra de Record da POROROCA</b> |  |  |  |       |                |             |                  |
|                                 |  | Produção e Certificação                    | Produção e Certificação de records             | Unid   | 1     | 5.000,00       | 5.000,00    |                  |
|                                 |  | Aluguel de Banana Boat                     | Aluguel de Banana Boat                         | Unid   | 2     | 1.000,00       | 2.000,00    |                  |
|                                 |  | Aluguel de Jet Sky – incluído combustível  | Aluguel de Jet Sky                             | Unid   | 2     | 1.000,00       | 2.000,00    |                  |
|                                 |  | Aluguel de Lanchas – Incluindo Combustível | Aluguel de Lancha                              | Unid   | 2     | 1.500,00       | 3.000,00    |                  |
|                                 |  | Trofeus e Medalhas                         | Aquisição de trofeus e medalhas                | Unid   | 1     | 1.000,00       | 1.000,00    |                  |
|                                 |  | Filmagem e registro fotográfico            | Serviço de Filmagem e registro fotográfico     | Unid   | 1     | 2.000,00       | 2.000,00    |                  |
|                                 |  | Alimentação e Hospedagem de Atletas        | Serviço de Alimentação e Hospedagem de Atletas | Unid   | 1     | 4.000,00       |             |                  |
|                                 |  | <b>1.2. Surf Noturno na POROROCA</b>       |  |  |       |                | 0,00        |                  |
|                                 |  |  | Serviço de Iluminação                          | Serviço de Iluminação na Margem do Rio       | Unid  | 1              | 2.000,00    | 2.000,00         |
|                                 |  |  | Ritual Auera Auara                             | Serviço de decoração                         | Unid  | 1              | 500,00      | 500,00           |
|                                 |  |  | Camisas para atletas                           | Confeção de camisas para atletas             | Unid  | 100            | 20,00       | 2.000,00         |
|                                 |  |  | Coordenação e apoio                            | Serviço de coordenação e equipe de apoio     | Unid  | 1              | 500,00      | 500,00           |
|                                 |  | <b>1.3. Festival Esportivo da POROROCA</b> |  |  |       |                |             |                  |
|                                 |  |  | Torneio de Futebol de Campo                    |  |       |                |             |                  |
|                                 |  |  |  | Material Esportivo                           | Unid  | 1              | 1.500,00    | 1.500,00         |
|                                 |  |  |  | Arbitragem                                   | Unid  | 1              | 400,00      | 400,00           |
|                                 |  |  |  | Trofeus e Medalhas                           | Unid  | 1              | 600,00      | 600,00           |
|                                 |  |  |  | Premiação                                    | Unid  | 1              | 1.500,00    | 1.500,00         |
|                                 |  |  | Torneio de Futebol de Areia                    |  |       |                |             | 0,00             |
|                                 |  |  |  | Material Esportivo                           | Unid  | 1              | 500,00      | 500,00           |
|                                 |  |  |  | Arbitragem                                   | Unid  | 1              | 400,00      | 400,00           |
|                                 |  |  |  | Trofeus e Medalhas                           | Unid  | 1              | 600,00      | 600,00           |
|                                 |  |  |  | Premiação                                    | Unid  | 1              | 1.500,00    | 1.500,00         |
|                                 |  |  | Torneio de Volei de Areia                      |  |       |                |             |                  |
|                                 |  |  |  | Material Esportivo                           | Unid  | 1              | 500,00      | 500,00           |
|                                 |  |  |  | Arbitragem                                   | Unid  | 1              | 400,00      | 400,00           |
|                                 |  |  |  | Trofeus e Medalhas                           | Unid  | 1              | 600,00      | 600,00           |
|                                 |  |  |  | Premiação                                    | Unid  | 1              | 1.500,00    | 1.500,00         |
|                                 |  | <b>1.4. Desafio POROROCA de Canoagem</b>   |  |  |       |                |             |                  |
|                                 |  |  | Serviço de Sonorização                         | Sonorização                                  | Unid  | 1              | 500,00      | 500,00           |
|                                 |  |  | Arbitragem                                     | Pagamento de árbitros                        | Unid  | 2              | 250,00      | 500,00           |
|                                 |  |  | Trofeus e Medalhas                             | Aquisição de trofeus e medalhas              | Unid  | 1              | 1.000,00    | 1.000,00         |
|                                 |  |  | Premiação                                      | Pagamento de premiação de atletas vencedores | Unid  | 1              | 3.000,00    | 3.000,00         |
|                                 |  |  | Material esportivo e de apoio                  | Aquisição de material esportivo e de apoio   | Unid  | 1              | 3.000,00    | 3.000,00         |
|                                 |  |  | Confeção de Camisas para atletas               | Serviço de confeção de Camisas para Atletas  | Unid  | 100            | 20,00       | 2.000,00         |
|                                 |  |  | <b>TOTAL</b>                                   |  |       |                |             | <b>40.000,00</b> |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

| Concedente: Ano 2019 |     |       |        |     |     |
|----------------------|-----|-------|--------|-----|-----|
| JAN                  | FEV | MAR   | ABR    | MAI | JUN |
|                      |     | XXXXX |        |     |     |
| 2019                 |     |       |        |     |     |
| JUL                  | AGO | SET   | OUT    | NOV | DEZ |
|                      |     |       |        |     |     |
| Convenente: Ano 2019 |     |       |        |     |     |
| JAN                  | FEV | MAR   | ABR    | MAI | JUN |
|                      |     | XXXXX | SOCIAL |     |     |
| 2019                 |     |       |        |     |     |
| JUL                  | AGO | SET   | OUT    | NOV | DEZ |
|                      |     |       |        |     |     |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Direta ou Indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União ou do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho, conforme determina o inciso VII, do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria de Tesouro Nacional - STN / MF.

São Domingos do Capim, 15 de Março de 2019.

**Paulo Elson da Silva e Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF 491.271.442-91

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| APROVADO              |   |
|-----------------------|---|
| Belém, ____/____/____ | Secretário de Estado de Esporte e Lazer |